



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)  
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /25

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE  
INSTALAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS  
ACERCA DA OUVIDORIA DO INSTITUTO DE  
SAÚDE ELPÍDIO DE ALMEIDA (ISEA) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade de fixação de placas informativas em locais visíveis e de fácil acesso no Instituto de Saúde Elpídio de Almeida (ISEA), com o objetivo de divulgar os serviços da Ouvidoria da unidade, contendo:

- I - Finalidade da Ouvidoria (canal para reclamações, elogios, sugestões e denúncias);
- II - Formas de acesso (presencial, telefone, e-mail, formulário online);
- III - Horário de funcionamento;
- IV - Informações sobre sigilo e proteção às/-aos usuárias/os.

**Art. 2º** As placas deverão ser confeccionadas, instaladas e mantidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser:

- I - Legíveis, com fonte e contraste adequados para pessoas com deficiência visual;
- II – Confeccionadas também em LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e Braile, quando possível;
- III - Posicionadas em áreas estratégicas, como recepção, pronto-atendimento, enfermarias, corredores de maior circulação, e setor de acompanhantes;
- IV – Confeccionadas nas dimensões 0,60m (largura) x 0,60m (altura).

1



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)  
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 28 de maio de 2025.

**JÔ OLIVEIRA**  
**Vereadora (PCdoB)**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)  
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,  
Senhor Presidente,

Apresentamos este Projeto de Lei como forma de estabelecer que o Instituto de Saúde Elpídio de Almeida (ISEA) realize a fixação de placas informativas em locais visíveis e de fácil acesso acerca dos serviços da Ouvidoria da unidade.

A instalação de placas representará uma medida fundamental para consolidar os princípios democráticos de transparência e participação social na gestão pública da saúde. Do ponto de vista jurídico, esta iniciativa encontra respaldo no artigo 5º, XXXIII da Constituição Federal, que garante o direito de todos a receber informações dos órgãos públicos, bem como na Lei nº 13.460/2017 (Estatuto do Usuário dos Serviços Públicos), que estabelece a obrigatoriedade de ampla divulgação dos canais de comunicação entre cidadãos e serviços públicos de saúde.

No âmbito do Sistema Único de Saúde, a Portaria GM/MS nº 1.583/2015 reforça a necessidade de estruturas de ouvidoria acessíveis e divulgadas adequadamente, como parte integrante da Política Nacional de Humanização.

Assim, entendemos que a ausência até hoje de uma sinalização clara sobre a existência e funcionamento da Ouvidoria no ISEA tem constituído uma barreira ao pleno exercício dos direitos das/os usuárias/os, especialmente em uma unidade de saúde que atende populações em situação de vulnerabilidade, como gestantes e recém-nascidos de toda a região.

Além disso, do ponto de vista social, precisamos entender que a democratização do acesso aos mecanismos de participação e controle social garantirá que todos as/os usuárias/os, independentemente de seu nível de escolaridade ou familiaridade com os processos institucionais, possam exercer seu direito de manifestação, uma vez que a maternidade, por seu caráter singular no atendimento a situações emocionalmente



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)  
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira**

delicadas, demanda especial atenção à comunicação clara e acessível sobre os canais disponíveis para acolhimento de demandas.

Esta proposta dialoga diretamente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, em especial com o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ao promover meios para a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde materno-infantil, e com o ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), ao fortalecer instituições públicas transparentes e responsáveis. A sinalização adequada da Ouvidoria representa, portanto, não apenas o cumprimento de obrigações legais, mas um compromisso ético com a construção de uma saúde pública mais humana, participativa e de qualidade para as mulheres e famílias que dependem dos serviços do ISEA.

Desse modo, apresentamos este Projeto de Lei, contando com a aprovação das/dos colegas Vereadoras/es.

Campina Grande, 28 de maio de 2025.

Jô Oliveira  
Vereadora (PCdoB)